

**EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº 45/2018</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>SEI Nº 3040.01.0000056/2018-53 / SIAD: 3041002 000070/2018</b>
<b>OBJETO:</b> <b>AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK</b>

**IMPORTANTE:**

- **Abertura das propostas eletrônicas de preço e início da sessão de disputa de preços prevista para o dia: 08/11/2018 às 09:00 h.**

**ESCLARECIMENTOS:**

- **e-mail:** [cpl3@emater.mg.gov.br](mailto:cpl3@emater.mg.gov.br)
- **Telefone:** (31) 3349-8086
- **Site para realização do Pregão:** [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)
- **Site para consultar ao Edital:** [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.emater.mg.gov.br](http://www.emater.mg.gov.br)
- **Formalização de consultas:** Poderão ser formuladas conforme o item 3.2, do Edital
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**ÍNDICE**

**1 - EDITAL:**

1.PREÂMBULO
2.DO OBJETO
3.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.DA REFERÊNCIA DE TEMPO
6.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7.DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.DO CREDENCIAMENTO
9.DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
10.DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS LANCES
11.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12.DOS RECURSOS
13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES LICITATÓRIOS
15.DO CONTRATO/DA ORDEM DE FORNECIMENTO
16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.DAS OBRIGAÇÕES
18.DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO
19.DO RECEBIMENTO, ACEITE E DA GARANTIA DO OBJETO
20. DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88
ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 45/2018**

## **1. PREÂMBULO**

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG**, Av Raja Gabaglia, 1626, Bairro Gutierrez, BH/MG, CNPJ.: 19.198.118/0001-02, realizará a licitação na modalidade **pregão eletrônico**, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para aquisição de bens, com especificação contida nesse Edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de janeiro de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 18 de abril de 2008, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 47.222, de 26 de junho de 2017, nº 47.228, de 04 de agosto de 2017, pela Resolução Conjunta SEPLAG/ SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 - O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Raquel Rocha Saliba e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 252-29/2017, de 14 de julho de 2017.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia 08 de novembro de 2018, às 09:00 horas.

1.3. Setor Solicitante: UPEC

## **2. DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de **NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO**, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no ANEXO I.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 - Até o quinto dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar ESCLARECIMENTOS ou IMPUGNAR este ato convocatório, nos termos do art. 11, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.2 - A solicitação de esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail [cpl3@emater.mg.gov.br](mailto:cpl3@emater.mg.gov.br), informando o número do processo licitatório.

3.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão respondidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante e-mail a ser enviado aos interessados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do pedido de esclarecimento.

3.2.3 - Se necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências e designar nova data para a realização do certame.

3.3 - O pedido de IMPUGNAÇÃO do edital poderá ser protocolizado na sede da EMATER-MG, à Avenida Raja Gabáglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, na Divisão de Compras – DICOM, no 2º andar, ou ser enviado por e-mail, no endereço eletrônico [cpl3@emater.mg.gov.br](mailto:cpl3@emater.mg.gov.br), desde que os documentos estejam certificados digitalmente, dirigindo-se ao(à) pregoeiro(a) responsável pela licitação.

3.4 - De acordo com o artigo 11, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente sobre a impugnação encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital e/ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

3.5 - Será designada nova data para a realização deste certame quando:

3.5.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

3.5.2 - o pregoeiro não responder dentro do prazo previsto no subitem 3.4;

3.5.3 - houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 - Acolhida a impugnação do edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

3.7 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

3.8 – Para os efeitos legais, na contagem de prazos, previstos neste Edital, serão observados os artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se, também, para a data e horário do início da disputa, conforme disposto na página número 1 deste Edital.

4.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada em fiel observância às normas da legislação vigente, e, principalmente, nos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.786/08 e nas cláusulas deste edital.

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, no Portal de Compras [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.1.2 - Para o **lote 02 (DOIS)**, a participação na presente licitação **será limitada a licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e às demais pessoas a elas equiparadas**, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, no art.11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e o art. 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

6.1.3 - Para fins do disposto no subitem 6.1.2, o enquadramento dos beneficiários indicados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 se dará da seguinte forma:

I - microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definidos nos incisos I e II do caput e §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - agricultores familiares, conforme definido na Lei Federal nº 11.326/2006;

III - produtores rurais pessoas físicas, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212/1991;

IV - microempreendedores individuais, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006,e

V - sociedades cooperativas, conforme definido no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764/1971.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

6.2.1 - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da EMATER-MG seja diretor ou empregado;

6.2.2 - suspensa pela EMATER-MG;

6.2.3 - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a EMATER-MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

6.2.9 - incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, conforme Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001;

6.2.10 - empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

6.3 - Também estará impedido de participar desta licitação:

6.3.1 - o empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

6.3.2 - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

6.3.2.1 - dirigente da EMATER-MG;

6.3.2.2 - empregado da EMATER-MG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 - autoridade do ente público a que a EMATER-MG esteja vinculada.

6.3.3 - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido o seu vínculo com a EMATER-MG a menos de 6 (seis) meses.

6.4 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, podendo o licitante apresentar proposta para todos os lotes, bem como, declaração tácita do licitante de que declara, sob penas da lei, de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente pregão.

6.6 – O Licitante obriga-se a declarar, sob penas legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

7.1.1 - a decisão sobre a impugnação do edital, sendo ouvido o setor técnico responsável solicitante ou a Assessoria Jurídica, conforme o caso;

7.1.2 - o planejamento do desenvolvimento dos procedimentos;

7.1.3 - a definição das atribuições e coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;

7.1.4 - o recebimento da documentação de habilitação;

7.1.5 - o recebimento da amostra do produto, quando exigida no edital;

7.1.6 - a abertura das propostas de preço, o exame de conformidade do objeto ou, conforme o caso, de cada item e a classificação dos proponentes;

7.1.7- a condução dos procedimentos relativos aos lances;

7.1.8 - a decisão sobre a aceitabilidade da proposta lance de menor preço, quando a proposta/lance satisfizer os requisitos de qualidade estabelecidos no edital;

7.1.9 - a análise e decisão sobre a habilitação do licitante ofertante do menor preço;

7.1.10 - a adjudicação do objeto ao ofertante da proposta lance de menor preço, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio pregoeiro;

7.1.11 - o recebimento e o exame dos recursos, e seu encaminhamento à autoridade superior, devidamente instruídos quando for o caso;

7.1.12 - a proposição à autoridade superior:

a) do adiamento da licitação e da conseqüente alteração de data; e

b) da revogação ou da anulação, total ou parcial, do processo licitatório.

7.1.13 - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, após a adjudicação, visando a homologação e a conseqüente contratação.

7.2 - É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração:

7.2.1 - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferir o valor ofertado, bem como solicitar a setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

7.2.2 - intimar as proponentes a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

7.2.3 - no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

7.2.4 - relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

7.2.5 - a verificação de informações e o fornecimento de documentos, para fins de habilitação, que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades emissoras de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo;

7.2.6 - a possibilidade da consulta prevista no subitem 7.2.5 não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento a que se refere o subitem 7.2.1, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "Cadastro de Fornecedores", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

8.2 - O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos, de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG.

8.3 - As informações complementares para credenciamento/esclarecimento a licitantes poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

8.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - A EMATER-MG não possui autonomia para intervir no credenciamento do(s) licitante(s) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico. Em caso de dúvida contatar esta Secretaria.

8.6 - O credenciamento perante o coordenador do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14 do presente Edital.

8.7 - O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

8.8 - O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e das demais pessoas a elas equiparadas e de sociedade cooperativa, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 47.437/2018, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/2012.

8.9 - A definição e atualização do porte do licitante no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

8.9.1 - para inscrição no CAGEF será atribuído para o licitante o mesmo porte constante na base do sistema SIARE-MG, ou na base de dados da RFB, no caso de empresa não inscrita no SIARE-MG;

8.9.2 - o porte do licitante no CAGEF deverá ser definido pela Unidade de Registro Cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG. Para que o porte seja definido como "Micro" ou "Pequeno", nas hipóteses desse item, é necessário que:

a) a Unidade de Registro Cadastral comprove a condição de empresa Optante pelo Simples Nacional, mediante consulta ao sítio do Comitê Gestor do Simples Nacional;

b) o fornecedor apresente documento comprobatório da condição de micro ou pequena empresa, em data igual ou posterior à data da última atualização da informação de seu porte na base cadastral do CAGEF;



c) se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da micro ou pequena empresa;

d) se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da micro ou pequena empresa.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação, bem como que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital e seus anexos.

9.1.1 - A proposta de preços a ser apresentada, nos termos do item anterior, deverá conter todas as informações constantes nos ANEXOS I e II deste Edital.

9.1.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a) a análise e classificação das propostas recebidas e que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital, cabendo, em caso de dúvida, diligência ao setor solicitante.

9.2 - Todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sobretudo nos itens dos ANEXOS I e II serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da mesma, devendo o estabelecimento de prazos superiores ser justificado nos autos do procedimento licitatório.

9.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da contratada.

9.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no ANEXO III deste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6 - Os preços serão expressos em moeda corrente do país, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais.

9.7 - Excluindo-se os erros claramente percebidos, não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório, superestimado ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9.8 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema, para definição de quem iniciará o lance, conforme o inciso XXI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 44.786/08, ressalvados os casos previstos no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 47.437/18.

9.9 - Os licitantes deverão, antes de formular suas propostas, inteirar-se das condições deste edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DOS LANCES**

10.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema publicará as propostas, sem a divulgação de autoria, com vistas a implementar a competição.

10.2 - As propostas comerciais serão analisadas, verificando se todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos foram atendidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 - O(a) Pregoeiro(a) divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação dos mesmos.

10.5 - Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.7 - Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

10.8 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de licitantes diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.9 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final, sendo verificada a conformidade da proposta de menor preço e valor estimado da contratação.

10.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

10.11 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova

data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, quando transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as especificações, prazos máximos para fornecimento, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, além das demais condições definidas neste edital e na legislação pertinente, inclusive com a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), de inscrição ou não impeditiva contra o vencedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, conforme art. 52, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

11.2 - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, conforme, art. 13, XXVI, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

11.3 - Caso não se realizem lances eletrônicos será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado apurados pelo valor estimado da contratação, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido o melhor preço.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.6 - Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.6.1 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

11.6.1.1 - planilha de custos elaborada pelo licitante;

11.6.1.2 - documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

11.7 - Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

11.8 - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte e às demais pessoas a elas equiparadas, conforme §1º do art. 3º, do Decreto Estadual nº 47.437/18, e às sociedades cooperativas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.9.1 - o(a) Pregoeiro(a) convocará o beneficiário detentor da melhor proposta, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.9.2 - se o licitante, nos termos do subitem anterior, oferecer novo lance contendo melhor proposta, será considerado o vencedor provisório, dependendo da análise de sua habilitação e demais exigências editalícias para sua declaração de vencedor e consequente adjudicação em seu favor, do objeto deste Pregão;

11.9.3 - realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.9.4 - sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias obedecerá ao procedimento previsto no item 11.11;

11.9.5 - caso não apresente proposta de preços ou não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará aqueles remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 11.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.6 - constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.9.7 - caso não haja licitante dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

11.10 - O disposto no subitem 11.9 somente se aplicará quando a melhor oferta apurada na etapa de lances não tiver sido apresentado pelos licitantes enquadrados no subitem citado.

11.10.1 - Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a cota de até 25% do objeto contratado será reservada ao lote 2 descrito no Anexo I, com a participação destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte e as demais pessoas a elas equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 20.826/2013, bem como as sociedades cooperativas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do art. 3º, §1º e respectivos incisos, e art.11, todos do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

11.11 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, o(a) Pregoeiro(a) informará que o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar sua situação de regularidade. Esta comprovação será feita mediante encaminhamento da documentação constante do ANEXO III deste Edital e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no Pregão, devendo a original ou cópia autenticada ser entregue no endereço (Avenida Raja Gabáglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, na Divisão de Compras – DICOM, no 2º andar), no horário de funcionamento 08 às

12 h e de 13:00 às 17:00h, ou por e-mail, no endereço eletrônico [cpl3@emater.mg.gov.br](mailto:cpl3@emater.mg.gov.br) desde que esteja certificada digitalmente, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

11.11.1 - A entrega da documentação prevista no subitem 11.11 deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), tanto no endereço físico, quanto no eletrônico.

11.11.2 - No caso de encaminhamento via Correios, a postagem deverá ser feita também dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

11.12 - Antes de solicitar a documentação, deve o(a) Pregoeiro(a) solicitar o CNPJ do licitante, detentor da melhor proposta, para que possa consultar o CAFIMP visando agilizar a habilitação.

11.12.1 - Caso o licitante não informe o CNPJ ou havendo restrição na consulta realizada, torna-se desnecessária a solicitação da documentação habilitatória, devendo o(a) Pregoeiro(a) prosseguir e fazer a mesma análise para os demais classificados, respeitada a ordem de classificação, conforme determina o art. 52, III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

11.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual nº 47.437/18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

11.13.1 - Se houver a necessidade de abertura do prazo de que trata o subitem 11.13 para regularização da documentação fiscal, o(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11.13.2 - Cabe ao licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou demais pessoas a elas equiparadas ou à sociedade cooperativa declarar-se como tal no momento do seu credenciamento, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 8.4 do edital, sob pena de preclusão dos benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/18.

11.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará a inabilitação dos licitantes, além da aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

11.15 - Será facultado à EMATER-MG convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da proposta para avaliação.

11.16 - A proposta comercial da empresa vencedora, que deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, na forma do subitem 11.11, deverá ser rubricada em toda(s) a(s) folha(s) e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária, validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da mesma, ou pelo prazo que este instrumento convocatório estabelecer, além das condições gerais previstas no ANEXO II, acompanhada dos documentos habilitatórios, conforme estipulado no item 11.11 deste Edital.

11.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.18 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

11.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas para habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço do lote.

11.20 – Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem 11.11, o licitante deverá comunicar a situação ao(à) Pregoeiro(a), imediatamente, por meio do *chat* do sistema. O(a) Pregoeiro(a) analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de dez minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, indicados no Portal de Compras/MG, nos termos do artigo 13, XLI e XLII do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

12.3 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto à EMATER-MG, no endereço (Avenida Raja Gabáglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, na Divisão de Compras – DICOM, no 2º andar) e no horário (de 8:00 às 13:00h e de 13:00 às 17:00 h).

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste edital, importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor, na própria sessão.

12.5 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da EMATER-MG, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no caso de julgamento de propostas e habilitação/inabilitação de licitante(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, quando registrada na ata do Pregão a intenção de recorrer conforme estabelecido no item 12.1 deste título.

12.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos na forma e prazo diferentes dos estabelecidos nos subitens 12.1 e 12.2, respectivamente, e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante, na forma e prazo estipulados neste Edital.

12.9 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

12.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - O resultado do recurso será divulgado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no site da EMATER-MG, através dos endereços eletrônicos [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.emater.mg.gov.br](http://www.emater.mg.gov.br). Respectivamente.

### **13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Não tendo sido interpostos recursos, ou decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante cuja proposta for considerada vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos, porventura interpostos, tanto a adjudicação quanto a homologação caberão à autoridade superior.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES LICITATÓRIOS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMATER-MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

- a) moratória;
- b) compensatória.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14.1.3 - A advertência de que trata o inciso I é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.3.1 - As condutas que ensejam sua incidência remanesçam às hipóteses de incidência de

multa.

14.1.4 - Incidirá multa moratória, na conformidade do artigo 82, caput da Lei nº 13.303/2016 combinado com o Decreto Estadual nº 45.902/2012, artigo 38, inciso II, alínea “a” e parágrafo primeiro, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os percentuais, conforme o caso:

14.1.4.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

14.1.4.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando exigida no contrato;

14.1.4.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

14.1.4.4 - A aplicação da sanção prevista no caput não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

14.1.4.5 - Se a multa moratória aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, o contratado a perderá além de responder pela diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, ainda cobrada judicialmente.

14.2 - A multa compensatória, positivada no artigo 83, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 combinado com artigo 38, inciso II, alíneas “b” e “c”, do Decreto Estadual 45.902/2012, será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.3 - A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, trazida pelo artigo 83, inciso III, da Lei Nacional nº 13.303/2016, combinado com o Decreto Estadual nº 45.902/2012 em seu artigo 38, inciso III e artigo 47, se estenderá por:

14.3.1 - seis meses, nos casos de:

- a) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- b) prestação de serviço de baixa qualidade.

14.3.2 - doze meses, no caso de:

- a) descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato.

14.3.3 - vinte e quatro meses. nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;
- b) paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;



- c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação;
- e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- f) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - Caberá, conforme artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, o impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, ao licitante que, em licitação na modalidade de pregão:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.5 - Os efeitos da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionada poderão ser estendidos a pessoas jurídicas se constatada a existência de fraude ou abuso de forma em suas criações bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo da aplicação da Lei Nacional nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

14.6 - Conforme dispõe o art. 41, da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicam-se a este instrumento convocatório e ao contrato ou ordem de fornecimento dele decorrentes as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **15. DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO**

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, a proponente vencedora poderá ser convocada, desde que credenciada no CAGEF e não incluída no CAFIMP, para assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, hipótese em que a proponente vencedora terá o prazo de entrega estipulado no ANEXO I para a entrega do objeto desta licitação, isto é 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

15.1.1 - A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento, sujeitará à aplicação das sanções previstas no item 14 deste edital.

15.2 - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto desta licitação ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato, especialmente designado pelo gestor contratual.

15.3 - O objeto deverá ser entregue nos prazos e locais determinados no ANEXO I deste edital, devendo a contratada responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus algum para a EMATER-MG.

15.4 - A empresa vencedora do certame deverá avisar sobre a data de entrega do material com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

15.5 - O material será objeto de recebimento provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

15.6 - A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório previsto no subitem 15.5 não importará a sua aceitação.

15.7 - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.8 - A critério da EMATER/MG poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

15.8.1 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

15.8.2 - A garantia a que se refere o subitem 15.8.1 não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no subitem 15.8.3.

15.8.3 - Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no subitem 15.8.2 poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - O pagamento relativo ao objeto contratado será feito pela EMATER-MG sem correção financeira e após consulta ao CAFIMP, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega e aceitação das mercadorias, com as respectivas notas fiscais eletrônicas, desde que nenhuma irregularidade seja constatada.

16.2 - A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao da ordem de fornecimento ou estabelecido no contrato e deverá, obrigatoriamente, discriminar a mercadoria e quantidade efetivamente entregue.

16.2.1 - Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do protocolo ICMS 42. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

16.3 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal eletrônica, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

16.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3041 20 606 068 4159 4490 52 24 1 1 e 3041 20 606 068 4159 4490 52 10 1 1, referente à verba BB/MDA Estruturação/Convênio Nº 839111 /2016 – SEAD/EMATER/Meta 02 Etapa 01.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 - Constituem obrigações do licitante VENCEDOR:

17.2 - atender às solicitações de fornecimento feitas pela EMATER-MG, no prazo estipulado no ANEXO I, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou do contrato.

17.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus para a EMATER-MG.

17.4 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à EMATER-MG ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.5 - Garantir que o objeto da licitação seja de qualidade e esteja em perfeitas condições.

17.6 - Comprovar registro no CAGEF.

17.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou ordem de fornecimento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EMATER-MG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, após a comunicação da contratante.

17.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou ordem de fornecimento. A inadimplência do contratado quanto a estes encargos não transfere à EMATER-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou ordem de fornecimento ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

17.10 - Vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta apresentada no item 11.11.

17.11 - O objeto desta licitação deverá atender aos critérios de sustentabilidade definidos na Lei Federal nº 13.303/16.

## **18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

18.1 - O prazo para entrega do objeto será o estipulado no ANEXO I, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da solicitação formal da EMATER-MG, no caso de contrato.

18.2 - A data da entrega deverá ser informada previamente aos funcionários da EMATER-MG, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas e pelos telefones fornecidos no ANEXO I.

18.3 - A entrega do objeto deverá ocorrer de (segunda a sexta-feira de 8:30 às 11:30 h e de 13:30 às 16:30 h ), conforme estipulado no ANEXO I deste Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO, ACEITE E GARANTIA DO OBJETO**

19.1 - O recebimento e o aceite serão efetuados de acordo com os subitens 15.3 a 15.6, deste Edital, e demais informações constantes na ordem de fornecimento ou no contrato.

19.2 - O licitante deverá garantir que o objeto deste edital está em perfeitas condições para seu devido fim.

19.3 - Relativamente ao disposto no presente item, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A EMATER-MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes que constitua óbice manifesto e incontornável, e também nas hipóteses previstas no §3º, do art. 57, e no inciso II, do §2º, do art. 75, ambos da Lei Federal nº 13.303/16, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.1.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A nulidade da licitação induz à do contrato.

20.2 - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

20.2.1 - Salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 20.2.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da EMATER-MG, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - As informações e atos praticados e pertinentes ao presente processo licitatório serão disponibilizados no site [www.emater.mg.gov.br](http://www.emater.mg.gov.br), garantindo ampla publicidade.

20.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

20.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9 - A EMATER-MG, a seu livre e exclusivo critério, caso entenda que a proposta apresentada pelo licitante possui preços manifestamente inexequíveis, poderá exigir documentação comprobatória de que o licitante cumprirá a proposta apresentada.

20.10 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas na legislação pertinente e nesta licitação.

20.11 - A leitura do edital, sua interpretação, assim como toda e qualquer documentação de habilitação, incluindo seu envio e comprovação de recebimento, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

20.12 - Para esta licitação, não será permitida a subcontratação.

20.13 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2018

Raquel Rocha Saliba  
Pregoeiro(a)

Kelcilene Ferreira de Aguiar Xavier  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para fornecimento de NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO, conforme demanda da CONTRATANTE:

**LOTE 1: CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: ABERTO A TODOS OS LICITANTES**

Item	Especificação	Código do Portal	Unid.	Quant.
01	NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICACAO: NOTEBOOK; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, VERSAO OEM; CLOCK: 1.6 GHZ; DISCO RIGIDO: 256GB; MEMORIA: 8GB/DDR4/2133 MHZ; TELA: LED/ MINIMO 13 POLEGADAS; DISPOSITIVO: SEM DISPOSITIVO; ACESSORIOS: MALETA OU MOCHILA E CABO DE ACO DE SEGURANCA; CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO LINK: WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR MENU MATERIAIS E SERVICOS >CARACTERISTICAS- ( Link consulta portal - https://www1.compras.mg.gov.br/n/catalogo/itemmaterialouser vico/itemmaterial/visualizar/244173 - Clicar em Caracteristicas) Item de material: 001647962	001647962	UNIDADE	100

**LOTE 2: LOTE 2: OBS: CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme item 6.1.2 do edital**

Item	Especificação	Código do Portal	Unid.	Quant.
01	NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICACAO: NOTEBOOK; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, VERSAO OEM; CLOCK: 1.6 GHZ; DISCO RIGIDO: 256GB; MEMORIA: 8GB/DDR4/2133 MHZ; TELA: LED/ MINIMO 13 POLEGADAS; DISPOSITIVO: SEM DISPOSITIVO; ACESSORIOS: MALETA OU MOCHILA E CABO DE ACO DE SEGURANCA; CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO LINK: WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR MENU MATERIAIS E SERVICOS >CARACTERISTICAS- ( Link consulta portal - https://www1.compras.mg.gov.br/n/catalogo/itemmaterialouser vico/itemmaterial/visualizar/244173 - Clicar em	001647962	UNIDADE	05

Características)			
Item de material: 001647962			
CONCORRENCIA EXCLUSIVA PARA ME E EPP			

1.1 - Conforme especificações técnicas constantes no site: [ITEM 164796-2\\_M.PDF

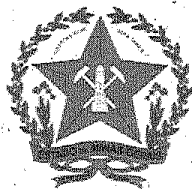
!\[\]\(d84e7ea36f695d92cb39ec32c307ac93\_img.jpg\)

\*\*ESTADO DE MINAS GERAIS\*\*  
\*\*SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO\*\*  
 Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

NOTEBOOK.

Notebook – EMATER MG		Cód. Item Material SIAD:1647962	
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência
Processador	Processador	Processador desenhado especificamente para uso em notebooks. Não serão aceitos processadores de desktops.	Obrigatório
	Arquitetura	64 bits compatível com sistemas x86 de 32 bits, Clock real mínimo de 1.60GHz, com tecnologia que pode variar o Clock de forma automática, no mínimo até 3GHz, 3MB de cache, mínimo 2 núcleos físicos, com extensões de virtualização	Mínimo obrigatório
Desempenho	Pontuação	5100 – conforme índice Passmark disponível em <a href="https://www.cpubenchmark.net/laptop.html">https://www.cpubenchmark.net/laptop.html</a>	Obrigatório
Memória RAM	Padrão	DDR4 2133 MHz.	Mínimo obrigatório
	Capacidade instalada	8GB com velocidade de barramento de 2133 MHz	Mínimo obrigatório
	Capacidade suportada	16 GB	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	Material	Certificação RoHS \(níveis máximos de chumbo\)	Obrigatório
	Controle de Energia e Temperatura	Implementação de mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 4.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos. Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.	Mínimo obrigatório

1](http://www.compras.mg.gov.br/menu materiais e serviços > consulta especificações longas, conforme figuras abaixo:</a></p>
</div>
<div data-bbox=)



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

	BIOS	Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.	Mínimo obrigatório
		Com atualização via download na internet	Obrigatório
		Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações Das configurações do programa "setup" da BIOS.	Mínimo obrigatório
	Chip de Segurança	Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0	Obrigatório
Vídeo	Tipo	LED, integrado	Mínimo Obrigatório
	Formato	16:9 ou 16:10	Obrigatório
	Tamanho nominal	Tela 13 polegadas.	Mínimo obrigatório
	Resolução suportada	1366 X 768 a 60Hz	Mínimo obrigatório
	Outras especificações	Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução tipo "glare" (Brilhante ou Polida)	Obrigatório
Controladora Gráfica	Memória	1 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
	Tecnologia	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4	Mínimo obrigatório
	Resolução suportada	1920x1080 a 60 Hz (monitor externo)	Mínimo obrigatório
	Recursos	Suporte de uso de monitor estendido	Mínimo obrigatório
Áudio	Padrão	Áudio integrado	Mínimo obrigatório
	Alto-falantes	Estéreos integrados	Obrigatório
	Microfone	Integrado ao gabinete do notebook	Obrigatório
	Webcam	Integrado ao gabinete do notebook, resolução HD de 1.3 megapixels ou HD 720p	Mínimo obrigatório



ITEM 164796-2\_M.PDF



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

Interface de Rede Cabeada	Padrão	Adaptador de rede integrado ao gabinete, plug & play, Fast-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45, com LED.	Mínimo obrigatório
Interface de Rede Sem Fio	Padrão de Comunicação	Interface de comunicação wireless integrada ao gabinete que implemente os padrões 802.11ac, 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WPA, WPA2, IEEE 802.1x e Bluetooth 4.0.	Mínimo obrigatório
	Padrão Wi-fi	Certificado de homologação válido da ANATEL, conforme resolução nº 242 de 30/11/2000.	Obrigatório
	Função Liga/Desliga	Função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface, com suporte à mesma no hardware e software presentes no equipamento.	Obrigatório
	Economia de Energia	Ajuste da potência deverá ser feito de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.	Obrigatório
Interfaces	USB	3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) 3.0 ou superior	Mínimo obrigatório
	Slot de Expansão	Leitor de Cartão de Memória SD	Mínimo obrigatório
	Rede	1 (uma) porta RJ-45	Mínimo obrigatório
	Vídeo	02 interfaces, sendo 01 VGA e 01 HDMI. Será permitido o fornecimento de adaptadores.	Mínimo obrigatório
	Áudio	1 (um) conector tipo P2 para fone de ouvido/line-out e para entrada de microfone externo	Mínimo obrigatório
	Adaptador AC/DC	1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.	Mínimo obrigatório
Disco Rígido	Padrão	SSD SATA III ou M.2	Mínimo obrigatório
	Capacidade	256 GB	Mínimo obrigatório
	Velocidade	Velocidade de Leitura: 450 MB/s Velocidade de escrita: 260 MB/s	Mínimo obrigatório
	Instalação	Interna ao Gabinete	

ITEM 164796-2\_M.PDF



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

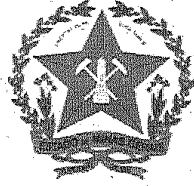
Teclado	Padrão	ABNT-2 (possuir todos os caracteres da língua portuguesa/Brasil), possuir teclas de acesso rápido para modo silencioso e wireless.	Mínimo Obrigatório
	Característica	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso pro-	Mínimo obrigatório
Dispositivo Apontador	Tipo	<i>Touchpad</i> , com recursos de zona de rolagem e multi-toque integrado ao gabinete.	Mínimo obrigatório
Gabinete	Indicadores luminosos	Com LED para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.	Mínimo obrigatório
	Segurança	Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança.	Obrigatório
	Peso Máximo	Não ultrapassar 1,9 kg com bateria e todos os componentes internos solicitados instalados.	Obrigatório
	Cor predominante	Prata, preto ou cinza (grafite)	Obrigatório
Alimentação Elétrica	Fonte de alimentação	A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10%, 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook	Obrigatório
	Cabo alimentação	O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136).	Mínimo obrigatório
	Bateria	Bateria principal de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po) com autonomia mínima de 4horas, declarado pelo fabricante.	Mínimo obrigatório



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio

Acessórios	Maleta ou mochila	Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e mouse), garantida a efetiva resistência ao equipa-	Mínimo Obrigatório
	Cabo de segurança	Cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 metro de comprimento.	Mínimo obrigatório
Softwares (Tipo 1)	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado	Mínimo obrigatório
	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias ou área em disco de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário.	Mínimo obrigatório
	Drivers	Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito.	Obrigatório
Condições Específicas	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório
	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	HCL Microsoft	Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo).	Obrigatório

ITEM 164796-2\_M.PDF



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio**

	<p>Condição de novo.</p> <p>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Chipsets pontes norte/sul, se existentes;</li><li>- Disco rígido;</li><li>- Memória RAM;</li><li>- Placa de vídeo ou chipset integrado;</li><li>- Processador;</li><li>- Monitor de vídeo</li></ul>	<p>Obrigatório</p>
--	--	--------------------

08/08/18

## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO. justifica-se em razão da necessidade da modernização de equipamento, Notebooks, uma vez que as demandas exigem da empresa constante reestruturação do seu trabalho e de sua infraestrutura para atendimento a agricultores(as) familiares do Estado de Minas Gerais, em atendimento a Meta 02 Etapa 01 do Convênio N° 839111 /2016 – SEAD/EMATER.

## **3. SETOR SOLICITANTE:**

3.1 - UPEC

## **4. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:**

4.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de(a) Gestor do contrato: GERENTE DA UPEC/ (Cláudio Augusto Bortolini).

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO DO LOTE, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **6.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - O recebimento do objeto deste instrumento convocatório dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, é no ato da entrega então seria 01 dia.

b) Definitivamente, dentro do prazo de 7 dias corridos, contados da data do recebimento provisório e após comprovação da perfeita condição e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Em caso de não observância das condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital, o objeto não será recebido de forma definitiva;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos apresentados posteriormente, nem pela garantia do objeto entregue.

## **7. DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO COM VALOR ESTIMADO SUPERIOR A R\$80.000,00:**

7.1 - Ao presente certame fica reservado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto de que trata o lote 02, às microempresas e empresas de pequeno porte e as demais pessoas a elas equiparadas, na forma da Lei Complementar n° 123/2006 e da Lei n° 20.826/2013, bem como as sociedades cooperativas conforme art. 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, nos termos do art. 3º, §1º e respectivos incisos, e art. 11, ambos do Decreto Estadual n° 47.437/2018.

## **8. DA PESQUISA DE PREÇOS:**

8.1 - A pesquisa de preços para aquisição de bens atende aos parâmetros do art. 3º, da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, de 15 de dezembro de 2015 e contempla, pelo menos, três preços para cada item de material, estando documentados nos autos do processo.

8.2 - Valor de Referência: Sigiloso, em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 13.303/2016.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 - As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da Verba/Dotação Orçamentária 3041 20 606 068 4159 4490 52 24 1 1 e 3041 20 606 068 4159 4490 52 10 1 1 , referente à verba BB/MDA Estruturação/Convênio Nº 839111 /2016 – SEAD/EMATER/Meta 02 Etapa 01.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:**

A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Constituem obrigações do licitante VENCEDOR:

11.2 - atender às solicitações de fornecimento feitas pela EMATER-MG, no prazo estipulado no ANEXO I, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou do contrato.

11.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus para a EMATER-MG.

11.4 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à EMATER-MG ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

11.5 - Garantir que o objeto da licitação seja de qualidade e esteja em perfeitas condições.

11.6 - Comprovar registro no CAGEF.

11.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EMATER-MG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, após a comunicação da contratante.

11.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou ordem de fornecimento. A inadimplência do contratado quanto a estes encargos não transfere à EMATER-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou ordem de fornecimento ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

11.10 - Vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta apresentada no item 11.11.

11.11 - O objeto desta licitação deverá atender aos critérios de sustentabilidade definidos na Lei Federal nº 13.303/16.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 - A Emater-MG avaliará a qualidade do objeto, conferirá os quantitativos e, somente após sua aprovação, será autorizado o pagamento.

12.2 – Efetuar o pagamento do objeto contratual, na forma prevista na Cláusula Sexta deste contrato.

12.3 – Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.

12.4 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer procedimentos, instruções, irregularidades, imprecisões ou desconformidades relacionadas ao contrato.

12.5 – Providenciar a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares praticadas pela CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 – Aplicar eventual penalidade à CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.7 – Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços pela CONTRATADA, bem como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientá-la no seu aperfeiçoamento contínuo;

## **13. DA DIVISÃO EM LOTES:**

13.1 - A divisão em lotes/itens se justifica em razão do percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto de que trata o lote 02, às microempresas e empresas de pequeno porte e as demais pessoas a elas equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 20.826/2013, bem como as sociedades cooperativas conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do art. 3º, §1º e respectivos incisos, e art. 11, ambos do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

## **14. PRAZO DE ENTREGA:**

14.1 - O objeto deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dia(s) corridos, contados da comunicação formal da EMATER-MG.

## **15. DO LOCAL DE ENTREGA:**

15.1 - O objeto deverá ser entregue:

EMATER-MG - AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1626 – BAIRRO GUTIERREZ – BELO HORIZONTE – MG, CEP.: 30.441-194

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

### 16.1 - CONDIÇÕES DE GARANTIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – NOTEBOOK 01647962

Tipo	Integral de fábrica	Obrigatório
Período	24 (vinte e quatro meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo Obrigatório
Prazo de atendimento e solução de Chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min. do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.	Mínimo Obrigatório
Localidade	<i>On-Site</i> (no local de instalação do equipamento)	Obrigatório
Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira Responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).  Conforme Edital ou instrumento equivalente	Obrigatório
Documentação	Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Mínimo Obrigatório

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal eletrônica.



**ANEXO II**

=====

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

=====

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___      PROCESSO Nº: ___/___	
<b>Dados a constar na proposta</b>	<b>Preenchimento pelo proponente</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/E-mail	
Nome do Representante Legal	
Estado civil do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**LOTE 1:**

Item	Especificação	Unid.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					

**LOTE 2:**

Item	Especificação	Unid.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					

**1. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

1.1 - A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- Descrição completa do(s) item(ns) proposto(s); Marca/Modelo
- Valor unitários do item e valor total em real (R\$), incluídos todos os custos operacionais, todos os impostos e todas as despesas, tais como instalação, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- Prazo de entrega do objeto não superior a 45 (quarenta e cinco) dia(s) corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, se outro não estiver estipulado no instrumento convocatório.

1.2 - Após a disputa, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no item 1.1 deste ANEXO e item 11.11 do Edital. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado, acompanhado de tais documentos.

1.3 - A entrega deverá ser informada 72 (setenta e duas) horas antes da entrega propriamente dita, pelo telefone (31) 3349-8036, Setor UPEC- Giovânio e (31) 3349-8104 – Nélío – DIALOG/Patrimônio

1.3.1 - Local de entrega do objeto: . Av Raja Gabaglia, 1626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, Cep.: 30441-194

1.4 - A EMATER-MG se reserva o direito de, no recebimento do objeto licitado, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o fornecedor.

**ANEXO III**

=====

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

=====

**1. HABILITAÇÃO**

1.1 - Os documentos enumerados neste Anexo deverão ser enviados para o e-mail, no endereço eletrônico [cpl3@emater.mg.gov.br](mailto:cpl3@emater.mg.gov.br), **no prazo máximo estabelecido nos itens 11.11.1 e 11.11.2, do Edital**, com posterior entrega do original ou cópia autenticada para a Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação pelo pregoeiro, no endereço Av Raja Gabaglia, 1626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, Cep.: 30441-194, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**.

1.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**2. Habilitação jurídica**

I - Se pessoa natural ou empresário individual:

1. Cédula de identidade;
2. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Registro Comercial), no caso de empresário individual;
3. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
4. No caso de produtor rural (Pessoa Física): Cópia da carteira de identidade.

II - Se pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.1 - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial e das declarações constantes dos Anexos IV e V deste edital.

2.2 - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar ato junto à Administração Pública.

### 3. Regularidade fiscal

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante.

### 4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de liquidação judicial e de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### 5. Qualificação técnica

a) Comprovação de que o licitante prestou serviços de natureza semelhante ou compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, **menos atestados emitidos pela contratante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa.

### 6. Disposições gerais

6.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser validada pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual nº 47.437/18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da EMATER-MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 - Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornece-

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

dores - CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG.

6.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas incidirá a inabilitação da EMPRESA.

**ANEXO IV**

=====

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

=====

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
sediada ..... (endereço completo), por intermédio  
do seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e inscrito no CPF  
nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,  
inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo  
licitatório, Pregão Eletrônico nº ....., especialmente em relação àqueles descritos nos  
arts. 37, §1º, 38 e 44, da Lei Federal nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de  
Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –  
CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/2001 e regulamentado pelo Decreto  
Estadual nº 45.902/2012.

Data e local

.....  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

=====

**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

=====

Pregão Eletrônico nº .....

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei. \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

=====

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA**

=====

**Papel Timbrado da Empresa**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**assinatura do Representante legal da empresa**

ANEXO VI

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO



Ordem de Fornecimento/Serviço

Nome:				Nº:	
Endereço:				Data:	
Cidade:		UF:		Pg:	
Telefone:		eMail:		Resp.:	
Fax:		CEP:			

Item	Especificação	Unid	Quantid	Valor	
				Unitário	Total

Valor por extenso				Desconto	
				Total	
Local de Entrega e/ou execução dos serviços:				Prazo de entrega:	
Local de Entrega Fatura:				Condição de pagamento:	
Processo		Atividade/Programa			
Tipo	Número	Verba/Programa		Data Empenho	Visto Orçamento

Na nota fiscal e respectiva fatura deverá constar a indicação do número desta Ordem de Fornecimento/Serviço.  
As condições gerais, para o fornecimento/serviço acham-se impressas no verso deste formulário.

Comissão Permanente de Licitação	Emissão	Diretor Administrativo e Financeiro	Autorização
----------------------------------	---------	-------------------------------------	-------------

Inscrição CNPJ / MG nº 19.198.118/0001-02	Inscrição Estadual nº 062.202.262-0070
DEPAD/DICOM: Telefone: 3349-8142 - Fax.: 3293-3252 - E-mail: cpl3@emater.mg.gov.br	
CPL/Comissão Permanente de Licitação: Fone:3349-8028 - Fax: 3293-3252 - E-mail: cpl3@emater.mg.gov.br	



=====

**CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS**

=====

**01 - PRAZO DE ENTREGA**

1.1 - Será considerado inadimplente a CONTRATADA que não cumprir o prazo de entrega/execução proposto, podendo ser recusada total ou parcialmente o(s) bem(ns)/serviço(s), sujeitando-se às penalidades cabíveis.

1.2 - Considera-se **prazo de entrega até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no máximo, da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.**

1.3 - Será suspensa do cadastro da EMATER-MG a CONTRATADA que não cumprir as disposições contidas neste anexo.

1.4 - Vencido o prazo de entrega do objeto licitado, à EMATER-MG é reservado o direito de aplicar as seguintes sanções, conforme previstas no item 14 do Edital:

I - advertência;

II – multa;

c) moratória;

d) compensatória.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos

1.5 - As sanções serão, em cada caso, graduadas pela Administração, observados os limites determinados pelo item 14 do edital.

**02 - RECEBIMENTOS E GARANTIAS**

2.1 - A aceitação ficará sujeita a exame e a verificação do(s) bem(ns)/serviço(s), conforme determina o item 15 do Edital.

2.2 – O objeto fornecido/executado fora das especificações ou que não atender ao Edital será devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de transporte.

2.3 – Aplicam-se, no que couber, as normas da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do consumidor.

Tipo	Integral de fábrica	Obrigatório
Período	24 (vinte e quatro meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo Obrigatório
Prazo de atendimento e solução de Chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min. do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.	Mínimo Obrigatório
Localidade	On-Site (no local de instalação do equipamento)	Obrigatório
Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira Responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório

	Conforme Edital ou instrumento equivalente	
Documentação	Deverá ser entregue, acompanhado dos equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Mínimo Obrigatório

### **03 - PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento só será liberado após consulta no CAFIMP e recepção, conferência e verificação do objeto, inclusive da originalidade dos materiais, acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

3.2 - Considera-se condição de pagamento o prazo que se estende **até 15 (quinze) dias úteis**, após a data da entrega do objeto fornecido/executado, se nenhuma irregularidade for constatada.

3.3 - A EMATER-MG fará o pagamento da "Ordem de Fornecimento/Serviço" na sua tesouraria, no endereço indicado para entrega da nota fiscal/fatura ou através de crédito bancário na conta da CONTRATADA.

3.4 - A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao da Ordem de Fornecimento/Serviço e em nome da CONTRATADA.

3.5 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

### **04 - DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 - A Contratação será originada pela proposta e demais documentos constantes do edital e/ou processo mencionado na "Ordem de Fornecimento/Serviço", cujos termos e condições as partes se comprometem a observar.

4.2 - O não cumprimento de quaisquer das condições previstas no instrumento convocatório ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções previstas no item 14 do Edital e na legislação pertinente.